



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

*Publicada
15.09.98
Ed. 1334
diário de Notícias*

LEI No. 257/98

Súmula: Altera Artigos da Lei Municipal No. 233/98 de 16.04.98

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica alterado o Artigos 2º e Suprimido seu Parágrafo, bem como o Art. 3º da Lei Municipal No. 233/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os valores referente as Taxas de Contribuição de Melhorias, com desconto, poderão ser parcelados para pagamento em até 12 parcelas mensais convertidas em U.F.M.”

“Parágrafo Único: SUPRIMIDO”

“Art. 3º - SUPRIMIDO”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Art.2º., Parágrafo Único e Art. 3º. da Lei Municipal No. 233/98 de 16.04.98 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 08 de setembro de 1998.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal

